



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1987

Atualiza a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de atribuições legais e regimentais faz saber que a Câmara Municipal da Serra aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam atualizados em Cz\$ 7.765,22 (Sete mil, setecentos e sessenta e cinco cruzados e vinte e dois centavos), os subsídios dos Vereadores, assim divididos em partes fixa e variável.

a) Parte fixa	Cz\$	3.455,60
b) Parte Variável	Cz\$	4.309,62

Parágrafo Único - A parte variável corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador e à sua participação nas votações .

Art. 2º - Por Sessão Extraordinária, até o limite máximo de 04 (quatro), mensalmente, fica estabelecido o valor de Cz\$ 1.750, 00 (Hum mil setecentos e cinquenta cruzados).

Art. 3º - Ficam concedidas a cada Vereador, como partes integrantes da sua remuneração mensal, devidamente atualizadas, as seguintes parcelas:

A ajuda de transportes	Cz\$	46.000,00
Auxílio de Correspondência	Cz\$	27.000,00
Encargos Gerais	Cz\$	20.592,78

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 100 - fls 02

aprovação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de julho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 03 de dezembro de 1987.


JORGE ADÃO BARCELOS
Presidente

EDILSON TEIXEIRA DUARTE
1º Secretário